

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

LEI Nº 6.870, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Projeto de Lei nº 116/2019 - Executivo Municipal

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e

II - o Orçamento da Previdência Municipal.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Seção I Da Estimativa da Receita

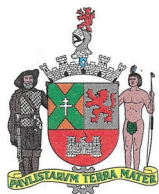
Art. 2º A receita estimada totaliza R\$ 5.784.146.000,00 (cinco bilhões, setecentos e oitenta e quatro milhões, cento e quarenta e seis mil reais), discriminada nos Anexos I e II, especificada nos incisos abaixo:

I - R\$ 5.153.545.000,00 (cinco bilhões, cento e cinquenta e três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais) do Orçamento da Administração Direta, conforme Anexo II;

II - R\$ 214.813.000,00 (duzentos e catorze milhões, oitocentos e treze mil reais) dos Orçamentos das Autarquias;

III - R\$ 19.461.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e sessenta e um mil reais) dos Orçamentos da Empresa Pública e da Fundação; e

IV - R\$ 396.327.000,00 (trezentos e noventa e seis milhões, trezentos e vinte e sete mil reais) do Orçamento da Previdência Municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Lei nº 6.870 (fls. 2)

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, estimadas por Categoria Econômica, conforme Anexos I e II.

Parágrafo único. As receitas advindas de transferências financeiras entre os entes da Administração Direta e Indireta, conforme disposto nas Portarias nº 339, de 31 de agosto de 2001; 504, de 3 de outubro de 2003, e 688, de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, estão discriminadas nos Anexos V-A, V-B e V-C.

Seção II

Da Fixação da Despesa e sua Distribuição

Art. 4º A despesa fixada totaliza R\$ 5.784.146.000,00 (cinco bilhões, setecentos e oitenta e quatro milhões, cento e quarenta e seis mil reais), especificada nos incisos abaixo:

I - R\$ 4.766.227.000,00 (quatro bilhões, setecentos e sessenta e seis milhões, duzentos e vinte sete mil reais) do Orçamento da Administração Direta, distribuída entre as unidades dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme Anexo V-C;

II - R\$ 217.516.000,00 (duzentos e dezessete milhões, quinhentos e dezesseis mil reais) dos Orçamentos das Autarquias;

III - R\$ 43.261.000,00 (quarenta e três milhões, duzentos e sessenta e um mil reais) dos Orçamentos da Empresa Pública e da Fundação; e

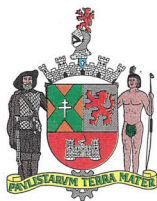
IV - R\$ 757.142.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões, cento e quarenta e dois mil reais) do Orçamento da Previdência Municipal.

Art. 5º As despesas das entidades da Administração Indireta, realizadas com recursos por elas diretamente arrecadados, serão discriminadas em seus orçamentos próprios, aprovados em conformidade com a legislação vigente, os quais deverão apresentar a mesma forma do orçamento geral do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com a classificação legal instituída.

Parágrafo único. Os orçamentos das entidades da Administração Indireta poderão ser realizados até os limites das suas efetivas arrecadações.

Art. 6º Estão plenamente assegurados os recursos para atendimento aos investimentos e projetos em andamento, e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme estabelece o art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º Os Fundos Especiais constantes do Orçamento Fiscal somente poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Lei nº 6.870 (fls. 3)

Parágrafo único. Com base no disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.

Art. 8º A despesa total, fixada por Poder, Órgãos e por Função, encontra-se definida nos Anexos III e IV desta Lei.

Parágrafo único. As despesas realizadas com recursos advindos das transferências financeiras entre os entes da Administração Direta e Indireta, conforme disposto nas Portarias nº 339, de 29 de agosto de 2001; 504, de 3 de outubro de 2003, e 688, de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, estão discriminadas nos Anexos V-A, V-B e V-C.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

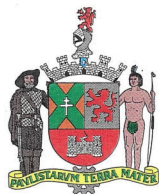
Art. 9º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, bem como as Autarquias, Fundação e Empresa Pública, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares entre programas e ações, por decreto, quando necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, relativas às despesas do Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta e do Orçamento da Previdência Municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total da despesa fixada no art. 4º desta Lei, calculado sobre o valor consignado, individualmente considerado, para cada Poder ou Ente.

Parágrafo único. A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o **caput** deste artigo será realizada mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- II - incorporação de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- III - excesso de arrecadação; e
- IV - operação de crédito.

Art. 10. Ficam excluídos do limite autorizado no art. 9º desta Lei os créditos adicionais suplementares destinados a:

- I - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e encargos da dívida, e pessoal e encargos;
- II - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios, fundos especiais, transferências federais, estaduais e parcerias;
- III - incorporar o superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019, ou excesso de arrecadação;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Lei nº 6.870 (fls. 4)

IV - suplementar dotação, utilizando recursos alocados na reserva de contingência e na reserva atuarial; e

V - à transposição de recursos entre dotações das funções Educação, Assistência Social, Saúde e Habitação.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a concederem quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração da estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações à qualquer título, pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e serem compatíveis com os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. A utilização das dotações com origem de recursos em transferências ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 13. Os Poderes Executivo e Legislativo, as Autarquias, Fundação e Empresa Pública poderão recodificar, por decreto, itens do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, no que for necessário, em razão das atualizações da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, bem como as demais exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, para o devido registro do Orçamento Municipal no sistema AUDESP.

Art. 14. As despesas com o pagamento dos requisitórios judiciários estão especificadas nos quadros anexos denominados "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", das Unidades Orçamentárias: 18 - Procuradoria-Geral do Município, 08 - Secretaria de Educação e 09 - Secretaria de Saúde.

Art. 15. Verificando-se ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 6.800, de 3 de julho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes, conforme instituem os arts. 9º e 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do estabelecido no **caput** deste artigo, fica a Secretaria de Finanças autorizada a definir cotas orçamentárias e financeiras, em período a ser definido em instrumento regulamentar interno, bem como a promover a limitação de empenho, quando necessário, no âmbito do Poder Executivo.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Lei nº 6.870 (fls. 5)

§ 2º As Secretarias deverão considerar, para efeito de conter despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetadas a serviços básicos.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16. Para fins de apuração da disponibilidade de caixa em 31 de dezembro de 2020, para fazer frente ao pagamento das despesas compromissadas, decorrentes de obrigações contraídas no exercício, considera-se:

I - a obrigação contraída no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres; e

II - a despesa compromissada será apenas o montante cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferências financeiras para as Autarquias e Fundação nos montantes estabelecidos em seus programas e ações constantes desta Lei, suprimindo insuficiências financeiras, mediante bloqueio de outras dotações do orçamento de 2020 no respectivo valor a fim de preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 18. Fica consignado o valor total de até R\$ 1.361.094.289,92 (um bilhão, trezentos e sessenta e um milhões, noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) para execução do Orçamento Criança e Adolescente - OCA, assim distribuído:

I - R\$ 1.330.525.289,92 (um bilhão, trezentos e trinta milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) da Administração Direta; e

II - R\$ 30.569.000,00 (trinta milhões, quinhentos e sessenta e nove mil reais) da Administração Indireta, a ser executado pela Fundação Criança de São Bernardo do Campo.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, aplicando-se os seus dispositivos, também, às entidades da Administração Indireta.

São Bernardo do Campo,
12 de dezembro de 2019


ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

Processo nº 53933/2019



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Lei nº 6.870 (fls. 6)


JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA

Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município


JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais
da Secretaria de Chefia de Gabinete e
publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Chefia de Gabinete

PGM/ckf.

ANEXO I

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR ÓRGÃOS E CATEGORIA ECONÔMICA

		R\$ 1,00
1 - Receita Líquida do Orçamento do Executivo Municipal		<u>5.153.545.000</u>
1.1 -	Receitas Correntes	3.817.663.000
1.2 -	Receitas de Capital	1.335.882.000
2 - Receitas diretamente arrecadadas pelas Autarquias		<u>611.140.000</u>
2.1	Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo	<u>396.327.000</u>
	Receitas Correntes	396.327.000
	Receitas de Capital	-
2.2	Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo	<u>40.757.000</u>
	Receitas Correntes	40.756.000
	Receitas de Capital	1.000
2.3	Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo	<u>165.853.000</u>
	Receitas Correntes	165.843.000
	Receitas de Capital	10.000
2.4	Rotativo São Bernardo	<u>8.203.000</u>
	Receitas Correntes	8.203.000
	Receitas de Capita	-
3 - Receitas de Geração Própria da Fundação e Empresa Pública		<u>19.461.000</u>
3.1	Fundação Criança de São Bernardo do Campo	<u>19.461.000</u>
	Receitas Correntes	19.461.000
	Receitas de Capital	-
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	4.448.253.000
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	<u>1.335.893.000</u>
	TOTAL GERAL	<u>5.784.146.000</u>

ANEXO II

RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

R\$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITA TOTAL	<u>5.153.545.000</u>
1.1 - Receitas Correntes	<u>3.817.663.000</u>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.563.809.000
Contribuições	65.952.000
Receita Patrimonial	179.457.000
Receita de Serviços	7.827.000
Transferências Correntes	1.836.736.000
Outras Receitas Correntes	163.882.000
1.2 - Receitas de Capital	<u>1.335.882.000</u>
Operações de Crédito - Mercado Interno	969.844.000
Alienação de Bens	106.720.000
Transferências de Capital	193.822.000
Demais Receitas de Capital	65.496.000

ANEXO III

DESPESAS POR PODERES/ÓRGÃOS E FONTES DE RECURSOS

Unidade Orçamentária	Recursos Próprios	%	Recursos de Outras Fontes	%	Total	%
Poder Executivo						
01 - Gabinete do Prefeito	1.488.000	0,03	1.013.000	0,02	2.501.000	0,05
02 - Secretaria de Chefia de Gabinete	2.998.000	0,06	-	-	2.998.000	0,06
03 - Secretaria de Governo	19.845.000	0,39	-	-	19.845.000	0,39
05 - Secretaria de Finanças	62.095.000	1,20	3.429.000	0,07	65.524.000	1,27
07 - Secretaria de Serviços Urbanos	239.253.000	4,64	71.442.000	1,39	310.695.000	6,03
08 - Secretaria de Educação	470.857.000	9,14	444.621.000	8,63	915.478.000	17,76
09 - Secretaria de Saúde-Fundo de Saúde	571.173.000	11,08	615.223.000	11,94	1.186.396.000	23,02
11 - Secretaria de Habitação	27.098.000	0,53	219.839.000	4,27	246.937.000	4,79
13 - Secretaria de Esportes e Lazer	24.362.000	0,47	88.000	0,00	24.450.000	0,47
15 - Secretaria de Segurança Urbana	69.122.000	1,34	19.636.000	0,38	88.758.000	1,72
16 - Secretaria de Comunicação	24.956.000	0,48	-	-	24.956.000	0,48
17 - Secretaria de Transportes e Vias Públicas	205.810.000	3,99	749.841.000	14,55	955.651.000	18,54
18 - Procuradoria Geral do Município	49.222.000	0,96	900.000	0,02	50.122.000	0,97
24 - Secretaria de Coordenação Governamental	1.595.000	0,03	-	-	1.595.000	0,03
25 - Encargos Gerais do Município	348.529.000	6,76	120.000	0,00	348.649.000	6,77
34 - Secretaria de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência	4.760.000	0,09	120.000	0,00	4.880.000	0,09
35 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo	6.231.000	0,12	11.675.000	0,23	17.906.000	0,35
36 - Secretaria de Assistência Social	37.865.000	0,73	10.529.000	0,20	48.394.000	0,94
37 - Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico	58.639.000	1,14	67.218.000	1,30	125.857.000	2,44
38 - Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal	5.909.000	0,11	7.026.000	0,14	12.935.000	0,25
39 - Secretaria de Administração e Inovação	217.163.000	4,21	6.060.000	0,12	223.223.000	4,33
40 - Secretaria de Cultura e Juventude	17.837.000	0,35	158.000	0,00	17.995.000	0,35
Total	2.466.807.000	47,87	2.228.938.000	43,25	4.695.745.000	91,12
Transferências Financeiras						
26 - Câmara Municipal	80.000.000	1,55	-	-	80.000.000	1,55
27 - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo	340.000.000	6,60	-	-	340.000.000	6,60
29 - Instituto Municipal de Assistência à Saúde do	13.000.000	0,25	-	-	13.000.000	0,25
30 - Empresa de Transporte Coletivo	11.300.000	0,22	-	-	11.300.000	0,22
31 - Fundação Criança de SBC	12.500.000	0,24	-	-	12.500.000	0,24
33 - Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo	1.000.000	0,02	-	-	1.000.000	0,02
TOTAL DE DESPESA	2.924.607.000	-	2.228.938.000	-	5.153.545.000	100,00

(*) Outras fontes: Fundos Especiais, Transferências da União e do Estado, Operações de Crédito e Parcerias

ANEXO IV

DESPESAS POR FUNÇÃO E FONTES DE RECURSOS

R\$1,00						
Função	Recursos Próprios	%	Recursos de Outras Fontes (*)	%	Total	%
03 - Essencial à Justiça	19.139.000	0,37	900.000	0,02	20.039.000	0,39
04 - Administração	292.822.000	5,68	9.996.000	0,19	302.818.000	5,88
06 - Segurança Pública	71.062.000	1,38	20.796.000	0,40	91.858.000	1,78
08 - Assistência Social	39.494.000	0,77	11.531.000	0,22	51.025.000	0,99
09 - Previdência Social	460.000	0,01	-	-	460.000	0,01
10 - Saúde	585.097.000	11,35	615.243.000	11,94	1.200.340.000	23,29
11 - Trabalho	34.996.000	0,68	2.440.000	0,05	37.436.000	0,73
12 - Educação	497.685.000	9,66	444.641.000	8,63	942.326.000	18,29
13 - Cultura	17.661.000	0,34	142.000	-	17.803.000	0,35
14 - Direito da Cidadania	201.000	-	125.000	-	326.000	0,01
15 - Urbanismo	261.904.000	5,08	137.015.000	2,66	398.919.000	7,74
16 - Habitação	27.108.000	0,53	219.839.000	4,27	246.947.000	4,79
17 - Saneamento	8.050.000	0,16	-	-	8.050.000	0,16
18 - Gestão Ambiental	5.909.000	0,11	7.026.000	0,14	12.935.000	0,25
19 - Ciência e Tecnologia	15.000	-	-	-	15.000	-
22 - Indústria	247.000	-	7.000.000	0,14	7.247.000	0,14
23 - Comércio e Serviços	1.991.000	0,04	2.235.000	0,04	4.226.000	0,08
24 - Comunicações	4.064.000	0,08	-	-	4.064.000	0,08
26 - Transporte	205.810.000	3,99	748.841.000	14,53	954.651.000	18,52
27 - Desporto e Lazer	24.362.000	0,47	88.000	-	24.450.000	0,47
28 - Encargos Especiais	358.730.000	6,96	1.080.000	0,02	359.810.000	6,98
99 - Reserva de Contingência	10.000.000	0,19	-	-	10.000.000	0,19
SUBTOTAL	2.466.807.000	47,87	2.228.938.000	43,25	4.695.745.000	91,12
Transferências Financeiras				-		
01 - Legislativa	80.000.000	1,55	-	-	80.000.000	1,55
08 - Assistência Social (Fund. Criança)	11.108.000	0,22	-	-	11.108.000	0,22
09 - Previdência Social (SBCPREV)	340.000.000	6,60	-	-	340.000.000	6,60
15 - Urbanismo (ARSBC)	1.000.000	0,02	-	-	1.000.000	0,02
26 - Transporte (ETCSBC)	4.100.000	0,08	-	-	4.100.000	0,08
28 - Encargos Especiais (IMASF)	13.000.000	0,25	-	-	13.000.000	0,25
28 - Encargos Especiais (Fund. Criança)	1.392.000	0,03	-	-	1.392.000	0,03
28 - Encargos Especiais (ETCSBC)	7.200.000	0,14	-	-	7.200.000	0,14
TOTAL DE DESPESA	2.924.607.000	-	2.228.938.000	-	5.153.545.000	100,00

(*) Outras fontes: Fundos Especiais, Transferências da União e do Estado, Operações de Crédito e Parcerias

ANEXO V - A
CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
EXECUTIVO MUNICIPAL / CÂMARA MUNICIPAL / AUTARQUIAS
RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (*)

R\$ 1,00

1 ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.1 Orçamento do Executivo Municipal	
1.1.1 Receita Orçamentária.....	5.153.545.000
1.1.2 Despesa Orçamentária.....	4.695.745.000
Transferência Financeira à Câmara Municipal.....	80.000.000
Transferência Financeira ao Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	340.000.000
Transferência Financeira ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	13.000.000
Transferência Financeira à Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	11.300.000
Transferência Financeira à Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	12.500.000
Transferência Financeira a Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo.....	1.000.000
1.1.3 Total Transferências Financeiras.....	457.800.000
1.1.4 Total de Despesas (1.1.2 + 1.1.3).....	5.153.545.000
1.2 Orçamento da Câmara Municipal	
1.2.1 Receita Financeira.....	80.000.000
1.2.2 Despesa Orçamentária.....	70.482.000
1.2.3 Transferência Financeira ao Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	9.518.000
1.2.4 Total de Despesas (1.2.2 + 1.2.3).....	80.000.000
2 ORÇAMENTO DAS AUTARQUIAS	
2.1 Receita Orçamentária.....	
Receita Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	396.327.000
Receita Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	40.757.000
Receita Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	165.853.000
Receita Rotativo São Bernardo.....	8.203.000
Total de Receitas Orçamentárias das Autarquias.....	611.140.000
2.2 Receita Financeira.....	
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	360.815.000
Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	13.000.000
Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo.....	1.000.000
Total das Receitas das Autarquias.....	985.955.000
2.3 Despesa Orçamentária.....	
Despesa Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	757.142.000
Despesa Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	35.532.000
Despesa Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	172.781.000
Despesa Rotativo São Bernardo.....	8.203.000
Despesa Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo.....	1.000.000
Total das Despesas Orçamentárias das Autarquias.....	974.658.000

2.4 Transferência Financeira.....	
Despesa Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	5.225.000
Despesa Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	6.072.000
Total das Transferências Financeiras.....	11.297.000
Total das Despesas das Autarquias.....	985.955.000

(*) Em atendimento às Portarias STN n°s 339/2001, 504/2003 e 688/2005

ANEXO V - B
CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
EMPRESA PÚBLICA / FUNDAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (*)

R\$ 1,00

4 ORÇAMENTO DA EMPRESA PÚBLICA E DA FUNDAÇÃO	
Receita Própria da Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	19.461.000
4.1 Total de Receitas Próprias da Empresa Pública e da Fundação.....	19.461.000
Transferência Financeira do Executivo Municipal à Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	11.300.000
Transferência Financeira do Executivo Municipal à Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	12.500.000
4.2 Total de Receitas de Transferências Financeiras da Empresa Pública e da Fundação.....	23.800.000
4.3 Total de Receitas da Empresa Pública e da Fundação (4.1 + 4.2).....	43.261.000
Despesa Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	11.300.000
Despesa Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	31.961.000
4.4 Total de Despesas da Empresa Pública e da Fundação.....	43.261.000

(*) Em atendimento às Portarias STN n°s 339/2001, 504/2003 e 688/2005

ANEXO V - C
CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
EXECUTIVO MUNICIPAL / CÂMARA / AUTARQUIAS / EMPRESA PÚBLICA / FUNDAÇÃO
RESUMO ORÇAMENTÁRIO (*)

R\$ 1,00

RECEITAS	
Executivo Municipal.....	5.153.545.000
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	396.327.000
Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	40.757.000
Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	165.853.000
Receita Própria da Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	19.461.000
Rotativo São Bernardo.....	8.203.000
Total de Receitas	5.784.146.000
DESPESAS	
Executivo Municipal.....	4.695.745.000
Câmara Municipal.....	70.482.000
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	757.142.000
Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	35.532.000
Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	172.781.000
Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	11.300.000
Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	31.961.000
Rotativo São Bernardo.....	8.203.000
Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo.....	1.000.000
Total de Despesas	5.784.146.000
(*) Em atendimento às Portarias STN n°s 339/2001, 504/2003 e 688/2005	

ANEXO VI
LIMITES ORÇAMENTÁRIOS COM PESSOAL
 Lei Complementar nº 101 / 2000 Art. 19, Inciso III

R\$1,00

	LEGISLATIVO	EXECUTIVO	TOTAL
TOTAL PESSOAL E ENCARGOS.....	70.128.000	1.459.091.000	1.529.219.000
PESSOAL CIVIL	44.361.000	889.473.000	933.834.000
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.....	-	6.141.000	6.141.000
ENCARGOS SOCIAIS	18.302.000	554.040.000	572.342.000
SBCPREV.....	2.000.000	162.486.000	164.486.000
INSS / FGTS	6.784.000	27.117.000	33.901.000
INATIVOS E PENSIONISTAS - FRT.....	-	24.437.000	24.437.000
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - SBCPREV.....	9.518.000	340.000.000	349.518.000
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	-	607.000	607.000
SALÁRIO FAMÍLIA	-	607.000	607.000
OUTRAS DESPESAS.....	7.465.000	8.830.000	16.295.000
<u>COMPROMETIMENTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>			
RCL AJUSTADA - ORÇAMENTO FISCAL: R\$ 3.815.133.000.....	1,84%	38,24%	40,08%
LIMITE MÁXIMO.....	6,00%	54,00%	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL.....	5,70%	51,30%	57,00%
* Observado o disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 6.800, de 03 de julho de 2019.			